

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS

Por este instrumento particular de contrato de locação de equipamentos ("Contrato"), as partes abaixo qualificadas, em conjunto denominadas "Partes", neste ato legalmente representadas na forma de seus documentos constitutivos:

FLASHBEL COMERCIAL COMESTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.666/0001-08, com sede em Suzano/SP, neste ato representada por **EDGARD SILVA BOLDARIM**, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob nº 034.292.648-98, doravante denominada apenas "**LOCADORA**";

BEAUTY LAB DO BRASIL LTDA., sociedade limitada, com sede na Rua Forte do Rio Branco nº 854 – Galpões 01, 02, 05 e 06 – Parque Industrial São Lourenço – Bairro São Mateus – São Paulo – SP- CEP 08340-140, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.427.823/0001-72 doravante denominada apenas "**LOCATÁRIA**";

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1.1 O presente Contrato tem por objeto a locação de Caminhões e Veículos (em conjunto "Veículos"), cujas especificações e detalhamento, incluindo a marca, ano de fabricação e modelo, placa e nº do chassi, encontram-se definidos no Anexo I.

1.2. Os Veículos alugados são de propriedade da empresa **LOCADORA**, ou de terceiros na legítima posse dela, encontrando-se em perfeitas condições mecânicas de uso, conservação e funcionamento, tendo sido revisados antes de serem disponibilizados à **LOCATÁRIA**, nos termos deste Contrato.

2. A **LOCATÁRIA** se obriga a:

(i) usar corretamente os Veículos locados, não podendo subloca-los, cede-los ou transferi-los a terceiros, correndo a sua exclusiva expensa as despesas de combustível, lavagem, lubrificantes, seguro contra roubo, furto e contra terceiros, peças e acessórios;

(ii) custear todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa, seja em relação ao Veículos locados ou a terceiros, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as providencias e indenizações, assim como é a única e exclusiva responsável pelo pagamento de todos os tributos, taxas e multas que incidirem sobre os Veículos durante o prazo de vigência deste Contrato;

(iii) efetuar a correta e tempestiva manutenção e reparos de qualquer natureza que se fizerem necessários para manter o perfeito estado de conservação dos veículos.

(iv) usar o veículo exclusivamente dentro do território nacional;

(v) Comunicar à **LOCADORA** a ocorrência de acidente, furto, roubo ou incêndio e providenciar o Boletim de Ocorrência Policial ou Laudo Pericial, este sempre que necessário, com a maior brevidade possível e encaminhar cópia à **LOCADORA**, além da responsabilização direta perante a **LOCADORA** pelas consequências do ocorrido praticados por prepostos, terceiros ou funcionários da **LOCATÁRIA**;

(vi) Para os efeitos do Parágrafo 7º, artigo 257 do Código Nacional de Trânsito, sendo solicitado ou não encaminhar à **LOCADORA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o nome e endereço do condutor infrator, assim como xerox de sua CNH, CIC e RG, pena de responsabilizar-se plenamente pela nova multa que será lavrada nos termos do Parágrafo 8º do artigo referido.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS

Por este instrumento particular de contrato de locação de equipamentos ("Contrato"), as partes abaixo qualificadas, em conjunto denominadas "Partes", neste ato legalmente representadas na forma de seus documentos constitutivos:

FLASHBEL COMERCIAL COMESTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.666/0001-08, com sede em Suzano/SP, neste ato representada por **EDGARD SILVA BOLDARIM**, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob nº 034.292.648-98, doravante denominada apenas "**LOCADORA**";

BEAUTY LAB DO BRASIL LTDA., sociedade limitada, com sede na Rua Forte do Rio Branco nº 854 – Galpões 01, 02, 05 e 06 – Parque Industrial São Lourenço – Bairro São Mateus – São Paulo – SP- CEP 08340-140, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.427.823/0001-72 doravante denominada apenas "**LOCATÁRIA**";

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1.1 O presente Contrato tem por objeto a locação de Caminhões e Veículos (em conjunto "Veículos"), cujas especificações e detalhamento, incluindo a marca, ano de fabricação e modelo, placa e nº do chassi, encontram-se definidos no Anexo I.

1.2. Os Veículos alugados são de propriedade da empresa **LOCADORA**, ou de terceiros na legítima posse dela, encontrando-se em perfeitas condições mecânicas de uso, conservação e funcionamento, tendo sido revisados antes de serem disponibilizados à **LOCATÁRIA**, nos termos deste Contrato.

2. A **LOCATÁRIA** se obriga a:

(i) usar corretamente os Veículos locados, não podendo subloca-los, cede-los ou transferi-los a terceiros, correndo a sua exclusiva expensa as despesas de combustível, lavagem, lubrificantes, seguro contra roubo, furto e contra terceiros, peças e acessórios;

(ii) custear todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa, seja em relação ao Veículos locados ou a terceiros, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as providencias e indenizações, assim como é a única e exclusiva responsável pelo pagamento de todos os tributos, taxas e multas que incidirem sobre os Veículos durante o prazo de vigência deste Contrato;

(iii) efetuar a correta e tempestiva manutenção e reparos de qualquer natureza que se fizerem necessários para manter o perfeito estado de conservação dos veículos.

(iv) usar o veículo exclusivamente dentro do território nacional;

(v) Comunicar à **LOCADORA** a ocorrência de acidente, furto, roubo ou incêndio e providenciar o Boletim de Ocorrência Policial ou Laudo Pericial, este sempre que necessário, com a maior brevidade possível e encaminhar cópia à **LOCADORA**, além da responsabilização direta perante a **LOCADORA** pelas consequências do ocorrido praticados por prepostos, terceiros ou funcionários da **LOCATÁRIA**;

(vi) Para os efeitos do Parágrafo 7º, artigo 257 do Código Nacional de Trânsito, sendo solicitado ou não encaminhar à **LOCADORA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o nome e endereço do condutor infrator, assim como xerox de sua CNH, CIC e RG, pena de responsabilizar-se plenamente pela nova multa que será lavrada nos termos do Parágrafo 8º do artigo referido.

(vii) não utilizar os Veículos para fins diversos da destinação específica constante no Certificado de Registro e Licenciamento e/ou especificações do fabricante.

(viii) entregar a direção do Veículos somente a pessoas devidamente habilitadas, conforme estabelecido pelo Código Nacional de Trânsito; a pessoa não indicada neste contrato e que venha a sofrer acidente, mesmo que este não tenha sido provocado pelo condutor.

3. Pela locação de todos os Veículos a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o aluguel no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por mês (o "Preço").

3.1. O Preço deverá ser reajustado anualmente, contado da data de assinatura deste Contrato pelo IGPM/FGV ou pelo IPCA, aquele que for menor.

3.2. No Preço está incluso apenas o valor referente a locação dos Veículos, e todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive eventuais tributos incidentes sobre o objeto do presente Contrato, assim como as despesas ordinárias e extraordinárias com manutenção (preventiva, corretiva, preditiva) dos Veículos e a demais elencadas no item 2 acima são de única e exclusiva responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

3.3. O Preço será pago no dia 30 (trinta) de cada mês.

3.3.1. As alterações nas datas dos pagamentos, tal qual prevista no item 3.3 acima, não acarretará qualquer encargo e/ou ônus financeiro para a **LOCATÁRIA**, em relação ao que existe desde já a expressa anuência da **LOCADORA**.

3.3.2. Na hipótese de as datas consideradas para os pagamentos recaírem em sábados, domingos ou feriados, os pagamentos correspondentes serão efetuados no primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem qualquer ônus para a **LOCATÁRIA**, em relação ao que existe desde já a expressa anuência da **LOCADORA**.

3.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente de titularidade da **LOCADORA**, abaixo especificada, valendo o comprovante de depósito como instrumento de quitação do valor depositado.

(i) Nome do Banco: Bradesco

(ii) Agência: 1974

(iii) Conta corrente: 318-2

3.5. O atraso injustificado pela **LOCATÁRIA** para pagamento, observados os prazos estabelecidos neste item 3 acarretará em multa de 2% sobre o Preço, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, calculado *pro rata*.

4.1. O Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando sua vigência em 1 (um) de julho de 2021 e, encerrando-se, automaticamente, em 30 (trinta) de junho de 2023, salvo se prorrogado mediante termo aditivo pelas partes.

5.1. A **LOCADORA** entrega os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, nas especificações corretas, livre(s) e desimpedido(s) de quaisquer ônus e/ou gravames, bem como com todas as manutenções periódicas devidamente realizadas, salvo eventual apontamento constante no Anexo I.

5.1.1. É de exclusiva responsabilidade da **LOCATÁRIA** a manutenção preventiva dos Bens durante o período da locação.

5.3. Os defeitos ou danos apresentados pelos Veículos durante a locação, que decorram do seu uso normal, ou, ainda, ocasionados por culpa ou dolo da **LOCATÁRIA**, serão de responsabilidade desta.

- 5.3.1. O terceiro que realizará a reparação dos Veículos será definido livremente pela **LOCATÁRIA**.
- 5.3.2. Sendo necessária a substituição de componentes dos Veículos, deverão ser observadas as mesmas especificações dos componentes substituídos, ou, em não sendo possível a substituição por componentes com a mesmas especificações.
- 5.4. Durante toda a vigência do presente Contrato, a **LOCATÁRIA** se compromete a manter os Veículos no mesmo estado de conservação, uso e limpeza em que foram recebidos, excetuando-se a depreciação natural decorrente do uso.
- 5.5. No momento da devolução dos Veículos, estes serão novamente inspecionados pelas Partes, ficando a **LOCATÁRIA** responsável pelos danos comprovadamente ocasionados por ela, permanecendo os Bens em aluguel até a data da conclusão dos reparos necessários.
- 5.5.1. Em caso de perda total de qualquer dos Veículos ora locados, ou em qualquer outro caso que impossibilite a devolução destes, fica estipulado o pagamento, pela **LOCATÁRIA** em favor da **LOCADORA**, a título de indenização, do valor de mercado de equipamento similar ao perdido, considerado, para tanto, entre outras condições, as características técnicas e ano de fabricação do Veículo.
- 6.1 Este Contrato restará extinto quando todos os termos e condições nele estabelecidos estiverem perfeitamente cumpridos. Fica facultado às Partes a antecipação do encerramento do presente instrumento, mediante denúncia (resilição), através de comunicação prévia, expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida pela Parte interessada, não sendo devida qualquer indenização a título de perdas ou danos, lucros cessantes, ou a qualquer outro título.
- 6.2. Este Contrato poderá ser considerado resolvido de pleno direito, mediante prévia notificação à parte infratora, sem que assista qualquer direito de indenização à esta, nas hipóteses de: (i) inadimplemento e/ou de violação de quaisquer das disposições aqui convencionadas, não sanadas em prazo devidamente assinalado em notificação enviada pela Parte interessada nesse sentido; ou (ii) em caso de falência, recuperação, dissolução ou liquidação, judicial ou extrajudicial, requeridas ou homologadas, de qualquer das Partes.
- 7.1. É vedada a sublocação dos Veículos.
- 7.2. Nenhuma das Partes poderá ceder a terceiros nenhum dos direitos ou reivindicações oriundas do presente Contrato sem antes obter o consentimento por escrito da outra parte.
- 7.3. A omissão ou tolerância, por qualquer das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições do Contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos estabelecidos, que poderão ser exercidos plena e integralmente, a qualquer tempo.
- 7.4. Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada nula ou inexecutável, a validade ou exequibilidade das demais disposições do mesmo não serão afetadas.
- 7.5. As Partes não poderão assumir qualquer obrigação em nome da outra ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a outra Parte perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra Parte.
- 7.6. Prevalece o presente Contrato sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais, de forma que fica rescindindo de pleno direito qualquer entendimento ou contrato anteriormente firmado entre as Partes ora contratantes, com o mesmo objeto do presente, ou de alguma forma com objeto que seja conflitante com o presente, dando a **LOCADORA** plena, rasa, geral e irrevogável quitação à **LOCATÁRIA**, quanto a valores ou direitos decorrentes de tais

